



DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 98982300264

E-mail: prefeituradevargemgrande@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA DR. NINA RODRIGUES Nº 20, CENTRO VARGEM GRANDE-MA

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Vargem Grande



Assinado eletronicamente por:

Rafael Santos Nunes

CPF: ***.705.933-**

em 28/12/2022 19:59:37

IP com nº: 192.168.1.12

www.vargemgrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1125

SUMÁRIO

DECRETO

- ✦ DECRETO MUNICIPAL: 067/2022 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DA LEI 530/2012.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO MUNICIPAL: 067/2022**DECRETO MUNICIPAL Nº 067/2022 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022****DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS DOS CARGOS COMISSIONADOS E DE CONFIANÇA E FUNÇÕES GRATIFICADAS CONSTANTES DA LEI 530/2012.**

O PREFEITO DE VARGEM GRANDE/MA, no uso de suas atribuições privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando equilibrar e corrigir defasagens de vencimentos da LEI 530/2012, e

CONSIDERANDO a necessidade de se observar e seguir as diretrizes do artigo 119 e parágrafo da LEI 530/2012;

CONSIDERANDO que desde a publicação da referida LEI 530/2012 nenhuma recomposição salarial fora efetuada;

DECRETA:

Art.1º Fica autorizada a recomposição de perdas salariais nos vencimentos dos cargos comissionados, de confiança e funções gratificadas constantes no ANEXO I da Lei 530/2012, a teor do disposto no artigo 119 e parágrafo da referida Lei, aplicado de 2012 a 2022.

Art. 2º Este DECRETO entra em vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEMGRANDE, ESTADO DO MARANHÃO, EM VARGEM GRANDE, 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

